



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2019



Institui no calendário de eventos do Município de Pitanga o dia de conscientização e prevenção das doenças (hipertensão e diabetes) em crianças.

**Autor:** Vereador André Luiz de Oliveira

**Relator:** Eliseu Latczuk

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do vereador André Luiz de Oliveira, pelo qual pretende instituir no calendário de eventos do município o dia de conscientização e prevenção das doenças de hipertensão e diabetes em crianças.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fl. 03, na qual o autor da propositura falou dos riscos que hábitos alimentares inadequados geram a saúde humana, principiamente diabetes e hipertensão que são duas das principais doenças que mais causam mortes no país.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 04/05, a qual opinou pela regularidade do projeto.

### II – ANÁLISE E VOTO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabendo aos membros emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que esta não contém nenhum vício de constitucionalidade e legalidade, capaz de prejudicar o seu andamento nesta casa.

Quanto a técnica legislativa está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Por fim, concluo que o projeto de Lei Ordinária nº 1/2019 reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual voto FAVORÁVEL a sua tramitação.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2019.

Eliseu Latczuk  
Relator



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros infra-assinados, reunidos no dia 12 de fevereiro de 2019, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 1/2019, de autoria do Legislativo Municipal, votam FAVORÁVEL ao seu trâmite nesta casa, por inexistir vícios de constitucionalidade e legalidade.

Dessa forma, acompanham na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

Sala das comissões, 12 de fevereiro de 2019

  
**Silmar Cardoso dos Santos**  
Presidente

  
**André Luiz de Oliveira**

  
**Marlene Soares Munhoz**

  
**Jorge Pittner**  
Vice-Presidente

  
**Eliseu Latczuk**  
Relator